



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. Nº 1835/11

PLL Nº 057/11

PARECER Nº 144 /11 – CCJ

Inclui a efeméride Semana Municipal de Prevenção e de Combate à Hipertensão Arterial no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, que será realizada na semana que incluir o dia 26 de abril.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, fl. 9, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

O Projeto tem por desiderato incluir a efeméride Semana Municipal de Prevenção e de Combate à Hipertensão Arterial no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88¹, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

¹ Constituição Federal:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal:
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
(...)
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



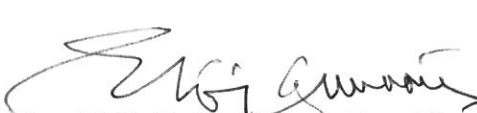
PARECER Nº 144/11 – CCJ

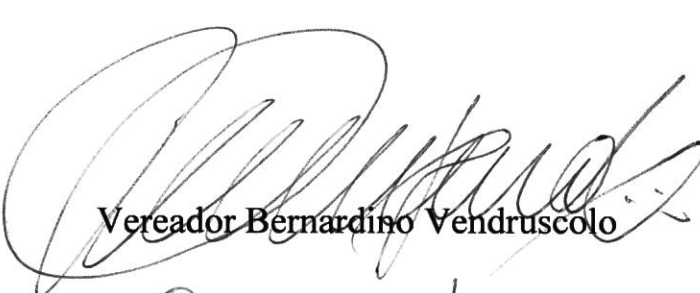
Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de julho de 2011.


Vereador Waldir Canal,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 02-08-11

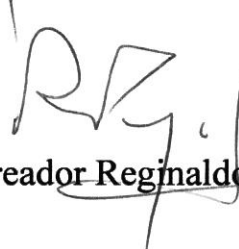

Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sell


Vereador Reginaldo Pujol